



*Câmara Municipal de Frei Inocência*  
*Estado de Minas Gerais*

S. P.

N.º C. M.

Assunto:

Serviço:

LEI Nº. 28.

Autoriza abertura de ruas e  
abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, decreta e eu em seu, nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer prolongamento da Rua São Paulo a Avenida Dr. João de Souza Lima e respectivamente a Rua Brasilândia na antiga estrada do Bonito; podendo para este fim dispendir até a importância de G\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender as despesas previstas no art. 1º, desta lei fica aberto um crédito especial de igual importância com vigência até 31 de dezembro de 1.965.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frei Inocência, 24 de novembro de /  
1.964.

- a) Francisco Ferraz dos Santos - Presidente
- a) Amintas Caetano da Silva - Vice - Presidente.